



## Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 019.890/2012-5

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 4868/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 16/09/2014 – Ordinária, Ata nº 33/2014 – 2ª Câmara (peça 37), foi notificada a Srª CLÁUDIA GOMES DE MELO, CPF 478.061.091-53, por meio do Ofício nº 1314/2014-TCU/SECEX-GO, de 21/10/2014 (peça 45).

2. A responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/10/2014, conforme documento de peça 48, encaminhado para o endereço constante da peça 22/fls. 2.

3. Transcorridos os prazos recursais em 14/11/2014, a Srª Cláudia Gomes de Melo não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

4. Assim, o Acórdão nº 4868/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 15/11/2014 relativamente à responsável (peça 61).

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 62.

7. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) à responsável acima identificada, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/GO, em 23/03/2015.

*(Assinado eletronicamente)*

Nilziethe Vieira Vilela  
Assessora – Matrícula 2875-4